PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.o

Lei nº 1.015 , de 02 de junho de 1987

Autoriza a doação de terrenos à particulares, destinados à construção de moradias.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a proceder a doação de terrenos com área de até 250m2, cada um, dentro de uma área localizada entre as ruas João Martinelli, Luiz Francisco Vieira, Manoel Jacinto Barbeiro e Leontino de Oliveira e Silva, com a finalidade única e exclusiva à construção de moradia.

Art. 2º- Os adquirentes terão o prazo de até 12 (doze) meses para iniciarem a construção, devendo concluí-la no prazo de 18(dezoito) meses, sob pena de serem incorporados ao patrimônio do município, nos termos da letra "a" do inciso I do artigo 63 do Decreto Lei Complementar nº9, de 31 de dezembro de 1969.

Art. 3º- Os adquirentes ficarão impedidos de fazerem transações dos imóveis pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Art. 4º- Deverá constar na Escritura de doação, as condições estabelecidas nos artigos 2º e 3º da presente Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 1987.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Lançador